



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 016/2021

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

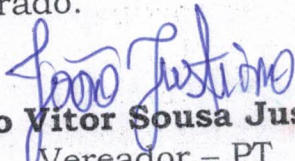
O Vereador que a este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Executivo Municipal, onde: "Institui o Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – COMJUV e dá outras providências", tem a relatar o que se segue:

O Projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para análise da matéria que trata-se da Criação do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – (COMJUV).

Trata-se de proposição de lei, que visa dispor sobre a instituição Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – COMJUV e dá outras providências.

Lido e encaminhado em Plenário no dia 22 de Setembro de 2021, durante Sessão Ordinária.

O Projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.


João Vitor Sousa Justino
Vereador – PT
(Relator)

(Recebi(mos)em
Em 18 / 10 / 21
Paulo Kauano



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

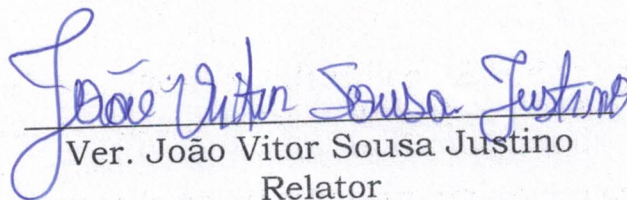
CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Douta Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, tenho que a propositura apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2021 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2021.


Ver. João Vitor Sousa Justino
Relator